

RESOLUÇÃO nº 09/2023

Designa a Comissão Técnica Especial para análise e julgamento das propostas técnicas "envelope A" apresentadas pelas proponentes nos termos do Edital 02/2023.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e com base no Edital 02/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Técnica Especial para assessorar nos trabalhos de análise e julgamento das propostas técnicas "envelope A" apresentadas pelas proponentes nos termos do Edital 02/2023, composta dos seguintes membros:

Nome	Habilitação	Função
Cristina Schmitt Miranda	Possui graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), mestrado em Administração pela FURB. Professora de Estudos do Consumo em Propaganda da FURB.	Presidente (Titular)
Fabricia Durieux Zucco	Possui graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, especialização em Gerenciamento de Marketing e mestrado em Administração,	Membro (Titular)

	<p>todos pela Universidade Regional de Blumenau (FURB). É Doutora em Administração pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE). Professora titular da UNIVALI (Universidade do Vale do Itajaí) e da FURB (Universidade Regional de Blumenau).</p>	
<p>Gisele Baumgarten Rosumek</p>	<p>Possui graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda pela Universidade Regional de Blumenau (FUR), especialização em Gestão Estratégica de Marketing pelo Instituto Catarinense de Pós-graduação (ICPG), especialização em Publicidade e Marketing pelo ICPG, tecnóloga em Processos Gerenciais pela Sociedade Educacional de Santa Catarina e mestrado em Design Gráfico pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professora no Centro Universitário Sociesc de Blumenau (UniSociesc).</p>	<p>Membro (Titular)</p>

Parágrafo único – Compete a Comissão de que trata o caput deste artigo, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a Associação, processar, analisar e julgar as propostas no procedimento de Seleção Ampla 02/2023.

Art. 2º - A Comissão Técnica Especial deverá garantir o princípio da isonomia entre os proponentes, sendo que, no julgamento das propostas deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Parágrafo único – Encerrado o julgamento das propostas técnicas “envelope A”, a comissão técnica elaborará relatório em que serão juntadas as notas individualmente atribuídas pelos membros, devolvendo as propostas e o relatório à Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve, para retomada dos procedimentos do certame.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2023.

Blumenau - SC, em 07 de julho de 2023; 53 Ano de Fundação.

Mario Hildebrandt

Presidente da Amve